

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências, Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA.
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros – CAVN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 23074.099765/2022-02)

1. Do objeto

1.1. **Aquisição de rações formuladas para atender a demanda do Laboratório de Ranicultura e Produtos da Aquicultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Tabela 1: Objeto da dispensa de licitação

Item	Descrição	Unid	Quant	Catmat	Solicitação mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Ração para peixes carnívoros; moída; Proteína Bruta mínima 55% ; na forma física de pó; extrato etéreo (mínimo): 9%; fibra (máxima): 40g/kg; umidade máxima de 13%. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Saco de 25 kg	05	296789	05	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
02	Ração para peixes carnívoros; extrusada; pelete de 2 a 3 mm ; Níveis de Garantia: Umidade 12,0%; Proteína Bruta mínima 45% ; Extrato Etéreo (mín.) 8,0%; Matéria Mineral 15,0%; Matéria Fibrosa 4,0%; Cálcio máximo 30,00 g/kg; Fósforo 8,00 g/kg; Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Saco de 25 kg	07	268026	07	R\$ 229,00	R\$ 1.603,00
03	Ração para peixes; extrusada; pelete de 4 a 6 mm . Níveis de Garantia: Umidade máxima 12%; Proteína Bruta mínima 32% ; Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg; Matéria Mineral (max) 120 g/kg; Matéria Fibrosa (max) 45 g/kg; Cálcio (max) 25 g/kg; Fósforo (min) 8,5 g/kg; Vitamina C (min) 800 mg/kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Saco de 25 kg	19	298909	19	R\$ 145,00	R\$ 2.755,00
04	Ração para peixes; extrusada; pelete de 6 a 8 mm . Níveis de Garantia: Umidade máxima 12%; Proteína Bruta mínima 32% ; Extrato Etéreo (mín.) 75 g/kg; Matéria Mineral (max) 120 g/kg; Matéria Fibrosa (max) 45 g/kg; Cálcio (max) 25 g/kg; Fósforo (min) 8,5 g/kg; Vitamina C (min) 800 mg/kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Saco de 25 kg	71	453430	71	R\$ 139,00	R\$ 9.869,00

- 1.2. O objeto da aquisição tem a natureza de ração para alimentação emergencial de animais;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Dispensa de Licitação;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será até a entrega total dos Itens do objeto da contratação, sem necessidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e o Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” abrange, é uma instituição de ensino profissionalizante com curso na área agrícola, de reconhecimento regional, formando profissionais na área agropecuarista, além de termos atividades na área de pesquisa, extensão e formação em graduação, sendo que os produtos deste processo essenciais para as atividades práticas de ensino dos cursos de graduação e de técnico integrado ao ensino médio.
- 2.2. O Laboratório de Ranicultura e Produtos da Aqüicultura do CCHSA/UFPB tem atuação no desenvolvimento da tecnologia de criação de rãs, do seu abate e do processamento de derivados. Ao longo de sua existência foi fundamental para a formação de mestres e doutores, além de propiciar o treinamento a voluntários, bolsistas e estagiários da graduação e dos cursos técnicos regulares oferecidos pelo CCHSA/CAVN. Sua importância vai além dos limites da UFPB, pois é uma referência para outras instituições de ensino que visitam o Laboratório de Ranicultura frequentemente, com a intenção de conhecer as práticas de reprodução, criação e processamento, relacionadas a atividade da ranicultura;
- 2.3. Apesar do Laboratório de Ranicultura ter reduzido o plantel de animais, em aproximadamente 85%, nos últimos três anos (2020, 2021 e 2022), o estoque de ração está esgotado devido ao insucesso de aquisição de rações para rãs nos últimos pregões: 03/2022 de 02/05/2022; 04/2022 de 30/05/2022; . Atualmente, estamos alimentando as rãs com ração incompatível para sua dieta e com presença de mofo, ocasionando baixa conversão alimentar e elevação dos índices de mortalidade dos animais.
- 2.4. Para que as atividades do laboratório tenham continuidade e os animais sejam alimentados da forma adequada, mantendo os níveis de produtividade, faz necessária a aquisição emergencial das rações.
- 2.5. A aquisição/contratação é necessária e essencial para a manutenção dos animais das unidades de ensino, que são usados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, além de ser usado nas aulas práticas desenvolvidas nos cursos, bem como os projetos de pesquisas desenvolvidos pelos docentes juntamente com os alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução para tal contratação se dá em decorrência da necessidade de aquisição emergencial de ração para os animais, tendo em vista que embora existam empresas no mercado local que podem fornecer estes materiais, as mesmas não demonstraram interesse de participar dos últimos pregões para

aquisição destes materiais (especificar pregões); ocasionando completo esgotamento do estoque destes materiais. Consequentemente as atividades do Laboratório foram quase totalmente comprometidas, tendo em vista que os animais estão sendo alimentados com rações inadequadas que foram doadas por outros laboratórios; além disso, caso não sejam adquiridos estes materiais, as atividades de ensino, pesquisa e extensão serão paralizadas. Portanto, há urgência na aquisição destes materiais.

3.2. A dispensa de licitação foi a melhor opção encontrada para atender tal demanda/aquisição; uma vez que os itens que se pretende adquirir não receberam propostas nos pregões eletrônicos: 03/2022 de 02/05/2022; 04/2022 de 30/05/2022; além disso há urgência na aquisição, pois se trata de alimentos para os animais que estão literalmente passando fome. Nestes termos será aplicado o *Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993*:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.3. Para a determinação da quantidade de insumos, foi realizado um estudo da quantidade de alimentos necessários para manter os animais. Partindo do número de animais necessários para aulas, atividades de pesquisa e extensão; a partir deste dado foi determinada a quantidade de alimentação animal, necessário para atender a demanda do setor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante;

4.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, devido à urgência da contratação, bem como a ausência de interesse dos fornecedores de participarem do seguintes pregões eletrônicos:

- 03/2022 de 02/05/2022;
- 04/2022 de 30/05/2022.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente Dispensa de Licitação, tendo em vista que o objeto da contratação ainda não disponibiliza no mercado itens com características que os tornem distintos do ponto de vista da sustentabilidade ambiental;

5.2. Porém é importante destacar que foram tomados cuidados para que a quantidade dos itens a serem adquiridos não exceda a quantidade exigida para atender a demanda que motiva esta aquisição, evitando desperdícios destes materiais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) solicitação, em remessa (única), no seguinte endereço:

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, a contar da data de entrega dos bens, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.7. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.8. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.9. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.10. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.11. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias *etc.*
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

- a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
 - 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
 - 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \textit{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto (ok);
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**
 - 1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;
- 15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 16.2. Por se tratar de uma dispensa de licitação, foi realizada uma cotação no mercado local na Empresa DJAILTON FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 03.151.275/0001-14; que fornece os Itens descritos aos seguintes preços:

Tabela 2: Proposta da empresa DJAILTON FERREIRA DA SILVA, CNPJ 03.151.275/0001-14

ITEM	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
01	Saco c/ 25 kg	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
02	Saco c/ 25 kg	7	R\$ 229,00	R\$ 1.603,00
03	Saco c/ 25 kg	19	R\$ 145,00	R\$ 2.755,00
04	Saco c/ 25 kg	71	R\$ 139,00	R\$ 9.869,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.452,00

- 16.3. Pelo fato dos preços de todos os itens da proposta da empresa DJAILTON FERREIRA DA SILVA, estarem inferiores aos preços referenciais, a proposta do fornecedor foi aceita para que o mesmo possa firmar contrato de fornecimento dos itens demandados.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 17.1.1. Nestes termos, inicialmente foram realizadas pesquisas de cotações no Painel de Preços; em seguida foram pesquisadas cotações de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; em seguida foi realizada pesquisa em mídia

especializada de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; por fim foi realizada consulta direta com fornecedores.

17.2. Por se tratar de dispensa de licitação as cotações pesquisadas no Painel de preços e/ou mídias especializadas de sítios eletrônicos foram utilizadas para compor a média de preço de cada item que determina o seu **Valor Máximo Aceitável** (Tabela 1), conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 3: Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa Nº 73/2020

Item	Unid.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média
01	Saco c/ 25kg	Pregão: 72/2022 Data: 02/06/2022 Uasg: 158125 Item: 12 Preço: R\$ 11,00 x 25 kg = R\$ 275,00	Pregão: 42/2021 Data: 04/01/2022 Uasg: 155008 Item: 01 Preço: R\$ 230,00	Site: https://www.valeazulagropecuaria.com.br/produto/racao-peixe-alevinos-55-25kg/ Data: 17/10/2022 Preço: R\$ 295,00	R\$ 266,67
02	Saco c/ 25kg	Pregão: 12/2021 Data: 23/02/2022 Uasg: 153103 Item: 33 Preço: R\$ 172,72	Pregão: 36/2021 Data: 24/01/2022 Uasg: 158127 Item: 30 Preço: R\$ 244,25	Pregão: 01/2022 Data: 10/06/2022 Uasg: 240105 Item: 26 Preço: R\$ 350,00	R\$ 255,66
03	Saco c/ 25kg	Pregão: 19/2022 Data: 07/07/2022 Uasg: 158139 Item: 10 Preço: R\$ 6,87 x 25 kg = R\$ 171,75	Pregão: 07/2022 Data: 23/05/2022 Uasg: 158425 Item: 11 Preço: R\$ 191,90	Pregão: 06/2022 Data: 21/03/2022 Uasg: 110001 Item: 06 Preço: R\$ 5,78 x 25 kg = R\$ 144,50	R\$ 169,38
04	Saco c/ 25kg	Pregão: 10/2022 Data: 14/06/2022 Uasg: 158149 Item: 08 Preço: R\$ 128,39	Pregão: 47/2022 Data: 18/05/2022 Uasg: 153282 Item: 01 Preço: R\$ 149,90	Pregão: 11/2021 Data: 02/02/2022 Uasg: 980038 Item: 03 Preço: R\$ 171,65	R\$ 149,98

17.3. No Item 01 foi possível encontrar apenas duas cotações no Painel de preços, sendo necessário realizar mais uma cotação em um sites especializados para compor o terceiro orçamento; nos Itens 02, 03 e 04 foi possível encontrar todas as cotações no Painel de preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15231/153074

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 169732

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: V0000N01OXN

Bananeiras, 08 de dezembro de 2022

Fabiano Queiroga da Silva